



## LEI Nº 1.571/2011

### “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a Associação de Produtores Rurais do Córrego Lambari - ASPROCOLAJE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.349.589/0001-09, concedendo-lhe o uso dos seguintes bens:

- 01 (um) Trator Agrícola, marca New Holland, potência de 75 cv, ano 2004, modelo TL 75 EXITUS-4X2, Chassi nº 317383, série 7E2546, tombamento nº 14.031;

- 01 (um) Caminhão marca Mercedes Bens 1113, placa NBF 1460, Chassis nº 34403312084927, ano 1975, carroceria aberta, toco, convênio nº 145/PGE/2002, tombamento nº 12.312;

Art. 2º. O prazo de vigência do termo a ser celebrado será de cinco anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Cessado o uso determinado no artigo terceiro desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá os bens a Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único – O Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução dos bens, mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da comodatária, poderá os bens serem devolvidos a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2011.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*

**Carlos Antônio da Costa**  
*Secretario Municipal de Agricultura,  
Indústria e comércio*